da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 224.950,00 (duzentos e vinte quatro mil novecentos e cinqüenta reais).
Parágrafo Único - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 10.301.0048.2.823 – MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - FAE, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.2.42 .

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1030/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.812 Manutenção da Grade Basica de Medicamentos da Farmacia Basica	3.3.90.32 - 0.2.42	-	3.500,00
06.01 - 10.301.0048.2.822 Vigilância Sanitária	3.3.90.30 - 0.2.42	-	500,00
06.01 - 10.301.0048.2.823 Manutenção Fração de Assistencia Especializada - FAE	3.3.90.39 - 0.2.42	-	207.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30 - 0.2.42 4.4.90.52 - 0.2.42	50.190,00 174.760,00	- -
06.01 - 10.305.0110.2.816 Programação Pactuada e Integrada Epidemiologia e Cont. Doenças	3.3.90.30 - 0.2.42	-	11.450,00
06.01 - 10.305.0110.2.817 Manutenção de Prog. de Incentivo a Desc. das Unidades - FUNASA	3.3.90.30 - 0.2.42	-	2.500,00
	TOTAL	224.950,00	224.950,00

ANEXO I DA LEI 1031/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.821 Manutenção do Programa de Atenção Básica	3.1.90.11 - 0.2.42	-	418.581,50
06.01 - 10.301.0048.2.824 Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30 - 0.2.42	418.581,50	-
	TOTAL	418.581,50	418.581,50

ANEXO II DA LEI 1031/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.821 Manutenção do Programa de Atenção Básica	3.1.90.11 - 0.2.42	306.594,00
	TOTAL	306.594,00

LEI Nº 1031/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 725.175,84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 725.175,84 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.1.90.11 no Programa de Trabalho 10.301.0048.2.821 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.1.90.11 – 0.2.42, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos da presente Lei.
§ 1º O recurso referente ao Inciso I citado no caput do artigo é proveniente de recursos do Fundo Municipal de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1032/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.500.028,79.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.500.028,79 (um milhão, quinhentos mil e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

§ 1º Fica reforçado o Elemento de Despesa 4.4.90.52, no Programa de Trabalho 10.301.0048.2.823 – MANUTENÇÃO FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - FAE, no valor de R$ 226.950,64 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 4.4.90.52 – 0.2.42.

§ 2º Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.30, no Programa de Trabalho 10.301.0048.2.824 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, no valor de R$ 141.120,58 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais e cinqüenta e oito centavos), proveniente de recurso do Programa "ESTADO DÁ SAÚDE",apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.30 – 0.2.44.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.